LEI Nº. 1.872/76

CRIA PONTO DE TAXI

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar ponto de taxi para três (3) carros na Rua Desembargador Forjaz Lacerda entre os Hospitais Queluz e São Vicente de Paulo.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DE MARÇO DE 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL LAFAIETE

DR. CAMILO NADES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal